

# STF valida cálculo da reforma que reduz pensão por morte

Ministros rejeitaram ação de entidade de trabalhadores, que pediu "direito a uma vida com subsistência digna"

**DE BRASÍLIA**  
O Supremo Tribunal Federal (STF) validou o cálculo da pensão por morte alterado na reforma da Previdência, em 2017. Por oito votos a dois, os ministros rejeitaram uma ação apresentada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (Contar) contra o dispositivo da reforma.

Hoje, o cálculo é de 50% sobre o valor da aposentadoria recebida ou a qual teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente - acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

Antes da reforma, o cálculo da pensão por morte equivalia a 100% do benefício, sem a regra progressiva. Para a Contar, a regra atual retira dos dependentes dos seguros o "direito a uma vida com subsistência digna". A entidade também alegou que o dispositivo da reforma, ao considerar o



INSS em Santos: relator Luís Barroso reconheceu "decréscimo relevante" da pensão, mas concluiu que não houve violação de cláusula pétrea

rendimento da aposentadoria por invalidez, impede que o cálculo da pensão reflita o valor das contribuições previdenciárias.

**CLÁUSULA NÃO VIOLADA**  
O relator do tema no STF, Luís Roberto Barroso, disse reconhecer que a reforma provocou "decréscimo

relevante no valor do benefício", mas ponderou que isso não significa "que tenha violado alguma cláusula pétrea".

O ministro destacou que as pensões por morte "não visam à manutenção do padrão de vida alcançado pelo segurado falecido", nem "tem natureza de herança".

"Em realidade, elas (pensões) são um alento, normalmente temporário, para permitir que os dependentes reorganizem-se financeiramente, busquem novas alternativas e tenham condições, afinal, de prover recursos suficientes à sua própria subsistência", afirmou o ministro.

No julgamento, que foi finalizado no plenário virtual na última sexta-feira, quando os ministros depositaram o voto, oito ministros acompanharam o voto de Barroso. Apenas Edson Fachin e Rosa Weber divergiram. Em seu voto, seguido por Rosa, Fachin propôs a de-

### PARCELA DO 13º

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) começou a pagar ontem a segunda parcela do 13º salário a aposentados e pensionistas que recebem o equivalente a até um mínimo (R\$ 1.320,00). O benefício está sendo liberado antecipadamente, junto ao benefício de junho, para os beneficiários cujo penúltimo algarismo do Número de Identificação Social (NIS) é 1. A partir de hoje, começam a ser depositados os créditos dos beneficiários cujo NIS, desconsiderando o último dígito, termina no número 2, e assim sucessivamente, conforme o calendário de pagamentos previamente divulgado pelo INSS. Os beneficiários que ganham acima de um salário mínimo a título de aposentadoria, pensão ou de outros benefícios pagos pelo INSS começarão a receber o crédito a partir do próximo dia 3. O valor exato a que cada beneficiário faz jus pode ser consultado na página do INSS na internet ou por meio do aplicativo da autarquia.

claração de inconstitucionalidade do trecho que trata da aposentadoria por incapacidade.

### DUPLÍFATOR

Para o ministro, o dispositivo estabelece um "duplo fator para redução da renda". Isso porque a reforma da Previdência já estabeleceu um cálculo que reduz o valor do benefício para os aposentados por incapacidade.

"A manutenção da forma de cálculo não permite, senão inviabiliza, a reorganização familiar e financeira após o falecimento, ampliando a vulnerabilidade social", afirmou. (Estadão Conteúdo)

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

**Seção:** Economia **Caderno:** B **Página:** 1